



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/89 -----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de licença que assino e faço autenticar a FINANGESTE - EMPRESA FINANCEIRA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, S.A. com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 53, 2.º andar em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 17 de Agosto de 1984, o loteamento de um terreno situado no Portão, freguesia de Quarteira, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Quarteira sob o número três mil quatrocentos trinta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números, trinta e três mil cento setenta e cinco, a fls. cento quarenta e uma, verso do Libro B/ oitenta e quatro e zero dois seiscentos e treze barra zero oito zero quatro oitenta e oito do Livro G/um.-----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento; -----

----- c) - Estudo económico.-----

----- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de nove milhões oitocentos cinquenta e seis mil escudos, mediante garantia bancária prestada através do Banco Comercial Português, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas:---

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas;

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos

domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica anexa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

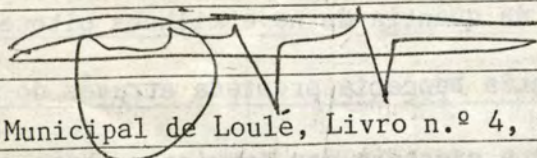
----- 2 - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos prorrogável por dois anos; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 12 412 metros quadrados.-----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve.-----

----- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.-----

----- Paços do Concelho de Loulé, aos cinco de Maio de mil novecentos oitenta e nove..-----



Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 4, folhas 11/v, N.º 163.-----

A DIRECTORA DE DEP.º MUNICIPAL DOS S.ADMINISTRATIVOS,

